



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI N.º 5.573, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Dia Municipal de Combate à Psoríase, a ser realizado anualmente, no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

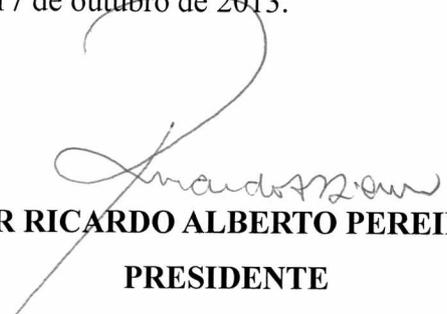
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 119/2013, de autoria do Vereador Roderley Miotto).

VEREADOR RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Psoríase, a ser realizado anualmente, no dia 29 de outubro, passando o mesmo a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2013.


VEREADOR RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO
PRESIDENTE

Publicada no Departamento Legislativo.